



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

## CONVÊNIO DE MUTUA COOPERAÇÃO DE Nº004/2018

CONVÊNIO DE MUTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAXAMBU E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL DE Nº2.434/2018 .

O MUNICÍPIO DE CAXAMBU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.008.870/0001-72, com sede na Praça Dezesesseis de setembro, n.º 24, Centro, nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Municipal Senhor Diogo Curi Hauegen, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 081.016.037-43, doravante denominado MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS-AMAG, inscrita no CNPJ sob o nº 19.686.039-0001-32, com sede na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, reconhecida como entidade de utilidade pública pela Lei Municipal de nº 868-87 e pela Lei Estadual nº 9.695-88, neste ato representada por seu Presidente, Senhor FRANCISCO ROSINEI PINTO, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na Rua Altamiro Coli, nº 198, Bairro Centro, na cidade de Dom Viçoso, Estado de Minas Gerais, portador do C.P.F. nº 032.844.616-55, doravante denominado AMAG, resolvem celebrar o presente Convênio de mutua cooperação, a reger-se pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas, observadas as disposições pertinentes da Constituição Federal, o Artigo 16 da Lei Federal de nº 4.320-64, Artigo 116 da Lei Federal de nº 8.666-93 e alterações e Lei Municipal de nº 2.434/ 2018 e demais legislação que rege a matéria.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Convênio tem por objeto a cooperação mutua entre a AMAG e o MUNICÍPIO DE CAXAMBU, com vistas à

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

organização, apoio e a execução de programas e projetos de informações, desenvolvimento econômico, social sustentável, capacitação técnica, logística e o fortalecimento do Município e demais filiados, através de apoio operacional e da defesa no campo político, institucional, administrativo, setor de engenharia e jurídico dos seus interesses coletivos e individuais.

1.2. Inclui-se também na mutua cooperação a execução de serviços por equipamentos e máquinas pesadas de propriedade da **AMAG**, ou cedidos a mesma em comodato pelo Estado de Minas Gerais, na realização de serviços públicos e de interesse do **MUNICÍPIO**.

1.3. Caso a **AMAG** estipule alguma cobrança pela prestação dos serviços indicados na Cláusula 1.2, as partes deverão celebrar um novo Convênio ou contrato específico para aquela finalidade, ajustando as respectivas condições de sua execução.

1.4. A subscrição do presente Convênio, ratifica a afiliação do Município de Caxambu junto à **AMAG** nos termos da Lei Municipal de nº2.434/2018, assegurando ao **MUNICÍPIO**, todos os direitos, privilégios e prerrogativas previstos no Estatuto da Associação e a aceitação dos deveres e obrigações decorrentes do mesmo.

1.5. A **AMAG** deverá enviar ao **MUNICÍPIO**, tão logo assinatura deste instrumento, cópias dos seguintes documentos:

- a) estatuto social da entidade;
- b) comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) ata da eleição da diretoria atual;
- d) atos declaratórios de utilidade pública municipal e estadual;
- e) plano de trabalho de todos os serviços a serem oferecidos pela Associação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO.**

2.1 O **MUNICÍPIO** acompanhará a execução do presente Convênio, avaliando a **AMAG** através de seus Órgãos Competentes, e de Secretaria Municipal afim, ao qual está vinculado, observando o

Handwritten initials and marks at the bottom right of the page, including the letter 'A' and a signature.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

cumprimento das Cláusulas e Condições estabelecidas neste Instrumento, e de quaisquer outros dados pertinentes ao controle e avaliação dos serviços prestados, e ainda, em casos específicos, determinar auditoria especializada.

2.2. A **AMAG** facilitará ao **MUNICÍPIO** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores, designados para tal.

2.3. Em qualquer hipótese é assegurado as partes amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal de Licitações e convênios administrativos.

2.4. A execução deste Convênio será realizada de acordo com o Plano de Trabalho proposto, comprometendo-se o **MUNICÍPIO** aceitar todas as cláusulas e condições deste instrumento, no ato de sua assinatura.

2.5. Os repasses serão empregados exclusivamente em atividades ligadas aos objetivos estatutários da AMAG e relacionadas com as atividades descrita na Cláusula 1.1 deste instrumento.

2.6. O **MUNICÍPIO** se compromete a liberar os recursos do mencionado instrumento, todo dia 10 de cada mês, através de gerenciador financeiro do Banco do Brasil.

2.7. O **MUNICÍPIO** poderá suspender o repasse, caso verifique qualquer desvio de finalidade na aplicação dos recursos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A **AMAG** prestará ao **MUNICÍPIO**, quando necessário, todos os seus serviços, tais como: assessoria jurídica, projetos de engenharia, topografia, desenhos, autoCAD, máquinas, apoio técnico em diversas áreas administrativas, cursos de capacitação a baixo custo, dentre outros serviços.

pl

A



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

## CLÁUSULA QUARTA – DAS NORMAS GERAIS

Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da **AMAG**, em parceria com equipe do **MUNICÍPIO**, tanto na sede da Associação como na sede municipal, quando necessário.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

### **1-DAS OBRIGAÇÕES DA AMAG**

Para cumprimento do objeto deste convênio a **AMAG** se obriga a oferecer todos os serviços aqui conveniado, além de:

I - notificar o **MUNICÍPIO** de eventual alteração de sua razão social e de mudança em sua diretoria, Convênio ou Estatuto, enviando , no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

II – executar o objeto previsto na Cláusula-Primeira deste Convênio, responsabilizando-se exclusiva integralmente pelo pessoal utilizado, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao **MUNICÍPIO**.

III- Disponibilizar ao **MUNICÍPIO** estudos, pesquisas, estatísticas, apoio operacional e técnicos na esfera jurídica, econômica, financeira, tributária, social, ambiental, tecnológica, logística, tudo de acordo com as normas e regras vigentes na esfera administrativa.

IV- Promover a troca de experiências e conhecimentos entre a Administração Pública Municipale a Associação, como também entre os demais Municípios filiados, promovendo intercâmbio de equipes administrativas para o conhecimento e a experiência de seus processos e procedimentos.

V. Promover as potencialidades humanas, hídricas, ambientais, turísticas, industriais, econômicas, educacionais, geopolíticas e

104

7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

de infra-estrutura do **MUNICÍPIO**, divulgando-as em conjunto com as dos demais Municípios filiados.

VI- Disponibilizar ao **MUNICÍPIO**, sem ônus adicionais diretos ou indiretos, consultoria jurídica, administrativa, contábil financeira, através de sua equipe técnica.

V- Disponibilizar ao **MUNICÍPIO**, sempre que solicitado, pareceres das interpretações, tendências e posições dos tribunais estaduais e federais, assim como das Cortes de Contas, acerca das normatizações das administrações públicas estadual e federal.

VI- Promover, em sede de ações coletivas, a defesa jurídica e processual de interesse do **MUNICÍPIO**, sempre quando o litígio, a disputa ou a divergência versar sobre o interesse público municipal comum aos outros municípios filiados, e mediante anuência do **MUNICÍPIO**, através de outorga de mandato judicial.

VII- Promover, através de ações específicas e individualizadas, a defesa jurídica e processual de interesse do Conveniado, quando tal procedimento jurídico processual for admitido por sua Assembléia Geral, como de relevante interesse para a salvaguarda de direitos e interesses difusos dos Municípios filiados.

VIII- Promover, por solicitação do **MUNICÍPIO**, através de projetos específicos, parceria de estudos científicos com instituições de ensino, extensão e pesquisa, tanto da rede pública quanto privada, de métodos e processos específicos que objetivem a eficácia e a otimização dos serviços públicos, devendo os custos, de houver, serem assumidos pelo **MUNICÍPIO**, mediante ajuste específico e expresso para aquele fim.

IX- Empregar as contribuições repassadas pelo **MUNICÍPIO** conveniado exclusivamente em atividades ligadas aos objetivos estatutários da **AMAG**.

X- Manter sua situação jurídica e fiscal regular.

### 2-DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO.

M  
A



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

I- Disponibilizar, quando solicitado, os dados e as informações necessárias, de modo a facilitar e permitir o desenvolvimento dos trabalhos necessários na execução de projetos e pesquisas que objetivem a salvaguarda e a promoção do interesse coletivo dos Municípios da **AMAG**.

II- Contribuir com a troca de informações e de experiências administrativas, tecnológicas, científicas e jurídicas, cedendo espaço, agenda prévia e corpo técnico para demonstração e a difusão, a bem do interesse público, das experiências bem sucedidas da sua administração pública, junto a outras administrações, sem que tais promoções impliquem custos financeiros para a administração.

III- Trazer ao debate técnico e político, nas reuniões, assembleias e demais encontros promovidos pela **AMAG**, propostas ou sugestões que objetivem à otimização da administração pública municipal nos Municípios filiados e ao desenvolvimento da microrregião como um todo.

IV- Colaborar efetivamente com a defesa conjunta dos interesses dos Municípios filiados à **AMAG**, denunciando iniciativas concretas ou iminentes que prejudiquem o interesse dos mesmos.

V- Repassar à **AMAG**, as contribuições destinadas à realização de suas atividades, nos termos deste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO REPASSE E DO PAGAMENTO**

O valor a ser repassado a **AMAG** será de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) por mês, conforme Resolução da Associação.

O valor total deste Convênio para o exercício de 2018 é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the initials 'M' and 'A'.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

O valor mensal, deverá ser repassado todo dia 10 de cada mês, através de gerenciador financeiro do Fundo de Participação dos Municípios, Agência 1763-9, Conta 22874-5, Banco do Brasil, Caxambu-MG, em nome da Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas, em cumprimento ao estabelecido pela Lei Municipal nº 2.434/2018.

Sobre o atraso no repasse das parcelas, caso ocorra, não incidirá nenhuma multa, encargo ou acréscimos.

A AMAG deverá movimentar os recursos recebidos em banco oficial e conta bancária específica para aquele fim.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas do referido instrumento, por força deste convênio, correrão no presente exercício, à conta da Dotação Orçamentária, na rubrica:

02.08.03.04.122.0023.2196- Contribuição a Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas- AMAG.  
3.3.70.41.00. Contribuições.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O **MUNICÍPIO** poderá acompanhar a execução do presente Convênio , a fim de assegurar-se da perfeita aplicação dos repasses recebidos.

8.2. As partes esclarecerão, sempre que solicitados, as dúvidas que forem apresentadas pela outra sobre os procedimentos adotados e a execução deste instrumento.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

Handwritten initials and signatures in blue ink, including a large signature at the top right and smaller initials 'M' and 'A' at the bottom right.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

Constitui motivo para a rescisão deste Convênio o descumprimento voluntário de qualquer das cláusulas ajustadas.

O presente instrumento também poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou mediante prévia notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, impondo-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Havendo interesse das partes o presente convênio poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, nas formas legais.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMERA- DA PUBLICAÇÃO

Fica a cargo e responsabilidade do MUNICÍPIO, promover a publicação deste Convênio e quaisquer atos dele decorrentes no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão do presente convênio o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referentes a Licitações e Convênios Administrativos.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

No prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste Convênio, o MUNICÍPIO dará ciência do mesmo a Câmara Municipal, conforme previsto no § 2º do Artigo 116 da Lei Federal de nº8.666-93 e suas posteriores alterações.

M

B.i.

7



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

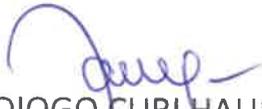
É de exclusiva responsabilidade da **AMAG** o recolhimento de todo e qualquer encargo trabalhista, previdenciário e comercial decorrente da aplicação dos recursos repassados em virtude deste Convênio.

Nos termos do Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal de nº8.666-93 e suas posteriores alterações, o **MUNICÍPIO** realizará a publicação resumida do presente termo de convênio no prazo legal.

Fica eleito o Foro da Comarca de Caxambu, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, que não puderem ser resolvidas pelas partes e para definir responsabilidades e sanções em caso de inadimplência das partes.

E, por estarem justos e conveniados, de pleno acordo com as Cláusulas e Condições ora fixadas, firmou-se este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo, vai por elas assinado.

Caxambu/MG, 29 de janeiro de 2018.

  
DIOGO CURI HAUEGEN  
PREFEITO MUNICIPAL

  
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS  
ÁGUAS-AMAG

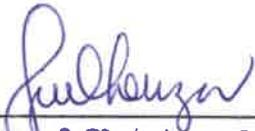
8/ FRANCISCO ROSINEI PINTO  
PRESIDENTE

TESTEMUNHAS

1ª)

  
CPF = 462.334.906.39

2ª)

  
CPF = 788.470.016-68



## Plano de Trabalho

### 1 – Dados Cadastrais

Órgão/Entidade – Proponente: Associação dos Municípios da Microrregião do Circuito das Águas - AMAG			CNPJ: 19.686.039/0001-32
Endereço: Avenida Camilo Soares, nº 100 – Centro			
Cidade Caxambu	UF MG	CEP 37440-000	Telefone 3341-3500
Conta Corrente 22874-5	Banco Banco do Brasil	Agência 1763-9	Praça de Pagamento Caxambu - MG
Nome do Responsável / Cargo: Paulo Sérgio Noronha Barleta			CPF: 263.539.036-34 RG: 800509
Endereço completo: Sítio Santa Cruz – Área Rural - Olímpio Noronha – CEP: 37488-000			
 Assinatura do Responsável			

Obs.: vide instruções de preenchimento na p. 15

### 2 – Descrição do Projeto / Programa / Evento

Objeto: Fortalecimento do associativismo municipal, visando ao desenvolvimento microrregional.	Período de Execução	
	Início: 01/01/2018	Término: 31/12/2018
Identificação do Objeto: (o que o projeto faz, os resultados alcançados e as características do público atendido) - Ações de fortalecimento do associativismo municipal, com o objetivo da determinação do desenvolvimento microrregional; - Desenvolvimento de ações municipalistas e associativistas (promoções, eventos, cursos etc...), visando ao desenvolvimento microrregional; - Como resultados, a possibilidade de municípios mais fortalecidos e desenvolvidos e administrações mais competentes e responsáveis; - Serão beneficiados diretamente os cidadãos dos municípios associados, em número de trinta e dois (32) e, principalmente, a população de Caxambu, haja vista a locação da sede da Associação no Município.		
Justificativa da Proposta: (Contextualizar a realidade socioeconômica da comunidade e entorno, com dados oficiais (IBGE, SEADE, CENSO, Legislação, entre outros)); - Perfil da população atendida quanto a gênero, etnia, faixa etária, sexo; - Os motivos que levaram a realização do projeto; - as peculiaridades da região e os aspectos que facilitaram a implantação do Projeto		
Serão atendidos direta e indiretamente cidadãos dos trinta (32) municípios associados à		

21 7 7

AMAG, com destaque para os cidadãos caxambuenses, considerada a locação da sede no Município.

Como esclarecido no objeto desta proposta, a AMAG visa principalmente o fortalecimento do associativismo municipal o que vem realizando desde 1977, sem qualquer interrupção. Com este fortalecimento, a conquista da otimização das administrações municipais, com o conseqüente beneficiamento das populações.

Os motivos que orientam a possibilidade deste projeto é, fundamentalmente, a consciência constitucional – além da de que a UNIÃO FAZ A FORÇA! , realçada pela Constituição Estadual no seu artigo 49, que diz, textualmente: “CONSIDERA-SE MICRORREGIÃO O AGRUPAMENTO DE MUNICÍPIOS LIMÍTROFES RESULTANTE DE ELEMENTOS-COMUNS FÍSICO-TERRITORIAIS E SOCIOECONÔMICOS QUE EXIJAM PLANEJAMENTO INTEGRADO COM VISTAS A CRIAR CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O DESENVOLVIMENTO E A INTEGRAÇÃO REGIONAL”.

### 3 - Cronograma de Execução

Especificação	Indicador Físico / Meta		Duração		Etapa/ Fase
	un. medida	Qtde.	Início	Término	
Assistência ao Município de Caxambu, conforme Anexo 1.			janeiro/18	dezembro/18	

### 4 – Plano de Aplicação:

Natureza da Despesa	Estimativa de Custo	
	Concedente	Proponente
<b>Especificação</b>		
<b>Conforme a meta, etapa e/ou fase, discriminar:</b>		
<u>Despesas Correntes</u>		
- Materiais de Consumo.....	0,00	
- Serviços de Terceiros – Física ou Jurídica .....	0,00	
- Despesas com manutenção da Entidade .....	0,00	
- Pessoal .....	54.000,00	
- Encargos .....	0,00	
<u>Despesas de Capital</u>		
- Equipamento e material permanente .....	0,00	
- Investimentos (obras) .....	0,00	
<b>Total Geral</b>	<b>54.000,00</b>	

ml 7

## 5 – Cronograma de Desembolso

### Concedente:

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00

JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA CONCEDENTE					R\$ 54.000,00

### Proponente (Contrapartida):

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN

JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DA PROPONENTE					R\$

<b>TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS (CONCEDENTE + PROPONENTE)</b>					<b>R\$ 54.000,00</b>
--	--	--	--	--	----------------------

## 6 – Declaração

Na qualidade de representante legal do(a) PROPONENTE, declaro, para fins de prova junto ao Município de Caxambu, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência perante o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Caxambu, destinados à consecução do objeto caracterizado no presente Plano de Trabalho.

Caxambu, 01 de janeiro de 2018.

  
Paulo Sérgio Noronha Barleta  
Secretário Executivo

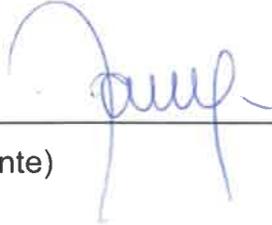
Proponente



## 7 - Declaração

APROVADO, após análise da capacidade técnica e comprovação da regularidade cadastral, da regularidade fiscal e dos aspectos jurídicos.

Caxambu, 01 de janeiro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'D' followed by the name 'Domingos' in a cursive script.

---

(Concedente)